

RATIFICO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Referência: Projeto 14205 – “(13490) RTI - ProEx nº 9861/2020-43 - RTI - Difundindo e popularizando as atividades de ensino, pesquisa e extensão do CCA (Araras)”, sob Coordenação da Professora Doutora Kayna Agostini

Objeto: Aquisição de 01 (uma) Inscrição no 57º Congresso Brasileiro de Olericultura

Valor: R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais).

Ratifico a decisão proferida pela Comissão Permanente de Contratação da FAI.UFSCar, exarada em reunião realizada em 19 de Março de 2024, na qual decidiu-se pela Inexigibilidade de Licitação, nos termos do disposto no artigo 74, III, alínea “f”, da Lei Federal 14.133/2021, “*“É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”*”, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

PUBLIQUE-SE.

Reginaldo Kirisawa Baldan
Gerente de Administração e Finanças
FAI·UFSCar